

DECRETO N. 18.435, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte das áreas de terrenos abaixo descritos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 82.115/18;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte das áreas de terrenos abaixo descritos que constam pertencer a Cassiano Antonio Faria Rosa e outros, destinados à implantação da Via Jaguari:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 26.322, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Proprietário: Cassiano Antonio Faria Rosa e outros;

III - Localização: Estrada Petybon, s/n. - Jaguari;

IV - Situação: A área está situada defronte com a Estrada Municipal (S.J.C. - 247);

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 17, coordenada UTM N-7.437.109,51 e E-405.476,23, cravado na divisa com J. Macedo SA (Matrícula n. 9.322 - 2º CRI) e a Estrada Municipal (S.J.C. - 247), deste segue confrontando com a Estrada Municipal (S.J.C. - 247) até encontrar o vértice 11 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 17 segue com azimute de 175°4'23" e distância de 41,53 m até encontrar o vértice 1, deste segue com azimute de 171°14'27" e distância de 22,44 m até encontrar o vértice 2, deste segue com azimute de 168°55'39" e distância de 19,95 m até encontrar o vértice 3, deste segue com azimute de 167°10'49" e distância de 14,47 m até encontrar o vértice 4, deste segue com azimute de 166°26'5" e distância de 17,55 m até encontrar o vértice 5, deste segue com azimute de 162°12'19" e distância de 7,97 m até encontrar o vértice 6, deste segue com azimute de 157°23'45" e distância de 36,68 m até encontrar o vértice 7, deste segue com azimute de 153°53'12" e distância de 12,49 m até encontrar o vértice 8, deste segue com azimute de 146°40'7" e distância de 36,28 m até encontrar o vértice 8A, deste segue com azimute de 146°40'7" e

distância de 7,87 m até encontrar o vértice 9, deste segue com azimute de 169°27'15" e distância de 23,05 m até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute de 168°15'34" e distância de 29,27 m até encontrar o vértice 11, deste deflete a direita e segue confrontando com a área remanescente em Área de Preservação Permanente – APP - até encontrar o vértice 13 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 11 segue com azimute de 355°45'42" e distância de 30,23 m até encontrar o vértice 12, deste segue com azimute de 349°30'33" e distância de 32,29 m até encontrar o vértice 13, deste segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice 31 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 13 segue em curva com ângulo central de 68°26'47", raio de 79,53 m e desenvolvimento de 95,01 m até encontrar o vértice 14, deste segue em curva com ângulo central de 19°44'20", raio de 81,79 m e desenvolvimento de 28,18 m até encontrar o vértice 15, deste segue com azimute de 77°24'52" e distância de 40,13 m até encontrar o vértice 16, deste segue com azimute de 73°50'6" e distância de 10,18 m até encontrar o vértice 18, deste segue com azimute de 73°40'8" e distância de 10,57 m até encontrar o vértice 19, deste segue com azimute de 80°20'29" e distância de 9,03 m até encontrar o vértice 20, deste segue com azimute de 76°59'58" e distância de 10,26 m até encontrar o vértice 21, deste segue com azimute de 74°25'23" e distância de 6,12 m até encontrar o vértice 22, deste segue com azimute de 79°8'53" e distância de 13,67 m até encontrar o vértice 23, deste segue com azimute de 77°48'14" e distância de 7,91 m até encontrar o vértice 24, deste segue com azimute de 78°42'6" e distância de 10,46 m até encontrar o vértice 25, deste segue com azimute de 77°53'37" e distância de 7,46 m até encontrar o vértice 26, deste segue com azimute de 75°46'49" e distância de 6,53 m até encontrar o vértice 27, deste segue com azimute de 70°2'8" e distância de 4,43 m até encontrar o vértice 28, deste segue em curva com ângulo central de 3°56'15", raio de 576,78 m e desenvolvimento de 39,64 m até encontrar o vértice 29, deste segue em curva com ângulo central de 40°47'44", raio de 203,84 m e desenvolvimento de 145,14 m até encontrar o vértice 30, deste segue em curva com ângulo central de 10°29'21", raio de 172,85 m e desenvolvimento de 31,64 m até encontrar o vértice 31, deste deflete a direita e segue confrontando com J. Macedo SA (Matrícula n. 9.322 - 2° CRI) até encontrar o vértice inicial 17 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 31 segue com azimute de 258°41'44" e distância de 37,72 m até encontrar o vértice 203, deste segue com azimute de 258°41'44" e distância de 374,29 m até encontrar o vértice inicial 17, fechando assim o perímetro;

VI - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 48.743,24 m² (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três metros e vinte e quatro décimos quadrados);

VII - Área de Preservação Permanente: a área a ser desapropriada possui uma área de preservação permanente que inicia-se no vértice 8A e segue confrontando com a Estrada Municipal (S.J.C. - 247) até encontrar o vértice 11 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 8A segue com azimute de 146°40'7" e distância de 7,87 m até encontrar o vértice 9, deste segue com azimute de 169°27'15" e distância de 23,05 m até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute de 168°15'34" e distância de 29,27 m até encontrar o vértice 11, deste deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente em APP até encontrar o vértice 13 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 11 segue com azimute de 355°45'42" e distância de 30,23 m até encontrar o vértice 12, deste segue com azimute de 349°30'33" e distância de 32,29 m até encontrar o vértice 13, deste deflete à direita e segue confrontando com a área a ser desapropriada até encontrar o vértice inicial 8A com azimute de 237°55'21" e distância de 7,54 m, fechando assim o perímetro com uma área de 196,61 m² (cento e noventa e seis metros e sessenta e um décimos quadrados);

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados nas Plantas e Memoriais Descritivos constantes no Processo Administrativo n. 82.115/18.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2020.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo